

## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0000820250220000242

#### 1. Descrição da Necessidade da Contratação

A presente contratação objetiva a aquisição de cestas básicas destinadas à distribuição gratuita pela Secretaria do Trabalho e Ação Social do Município de Ipu. Esta medida é essencial para atender às necessidades específicas e prioritárias da população em situação de vulnerabilidade social na região.

A crise econômica atual, que agrava problemas como desemprego e desigualdade social, tem ampliado a dificuldade de inúmeras famílias em garantir segurança alimentar, tornando imperativa a intervenção do poder público. A distribuição de cestas básicas é uma estratégia de assistência direta que visa fornecer condições mínimas de dignidade e bem-estar, ajudando a mitigar os riscos de fome e subnutrição.

Essa ação se alinha com os objetivos das políticas públicas voltadas para a erradicação da fome e promoção da inclusão social, conforme disposto na Lei 14.133/2021, que prioriza a eficiência e o interesse público em contratações governamentais. A contratação proposta é essencial para suprir a demanda identificada pela Secretaria do Trabalho e Ação Social e assegurar o cumprimento das responsabilidades sociais do município.

#### 2. Área requisitante

Área requisitante	Responsável
Secretaria do Trab e Acao Social	ANTONIO YAGO SOUSA DE MORAIS

#### 3. Descrição dos Requisitos da Contratação

A presente seção tem como finalidade descrever todos os requisitos necessários e suficientes à escolha da solução para a contratação de empresa especializada na aquisição de cestas básicas, visando atender de forma eficaz às necessidades da população em vulnerabilidade social do município de Ipu. Os requisitos aqui

especificados consideram critérios e práticas de sustentabilidade de acordo com regulamentos específicos, além de garantir padrões mínimos de qualidade e desempenho dos produtos a serem adquiridos.

### 3.1 Requisitos Gerais

- A empresa contratada deve apresentar capacidade técnica comprovada para o fornecimento de cestas básicas, mediante certificações e qualificações pertinentes ao segmento.
- Os produtos alimentícios incluídos nas cestas devem obedecer a padrões de qualidade e validade, garantindo a segurança alimentar dos beneficiários.
- A embalagem das cestas deve garantir a integridade dos produtos até a entrega final aos beneficiários.

### 3.2 Requisitos Legais

- Atendimento a todas as exigências previstas na Lei 14.133/2021, de forma a garantir a regulação e legalidade do processo licitatório.
- Observação das normas de segurança alimentar, conforme legislação federal e congêneres, aplicáveis aos produtos alimentícios.
- Conformidade com as normas de direitos do consumidor e outros regulamentos pertinentes à comercialização de gêneros alimentícios.

### 3.3 Requisitos de Sustentabilidade

- Preferência por fornecedores que demonstrem práticas sustentáveis em sua cadeia produtiva, incluindo a utilização de embalagens recicláveis.
- Implementação de uma logística de distribuição que reduza o impacto ambiental, utilizando meios de transporte com menor emissão de poluentes.
- Promoção de boas práticas de produção e fornecimento, priorizando a inclusão de produtores locais certificados com selo de práticas sustentáveis.

### 3.4 Requisitos da Contratação

- A contratação deverá garantir a aquisição de cestas básicas compostas conforme especificações previamente definidas, atendendo integralmente ao que foi estabelecido no documento de solicitação.
- Manter um cronograma de entrega rigoroso, com prazos definidos para a distribuição eficaz das cestas alimentares aos pontos designados pela secretaria responsável.
- O contrato deverá contar com cláusulas de penalização por descumprimento dos termos acordados, garantindo a eficácia e continuidade do fornecimento.

Por fim, os requisitos necessários à contratação foram minimamente descritos a fim de atender à necessidade especificada sem constituir obstáculos à justa competitividade do processo. Todos os elementos essenciais para a plenitude da operação foram

listados, evitando-se especificações que poderiam limitar a participação de potenciais licitantes.

#### 4. Levantamento de mercado

No levantamento de mercado realizado para a contratação de cestas básicas, foram identificadas as seguintes soluções de contratação entre fornecedores e órgãos públicos:

- Contratação direta com fornecedores locais: Adquirir cestas básicas diretamente de produtores ou distribuidores locais que possam oferecer produtos frescos e agilidade na entrega.
- Contratação por meio de distribuidores atacadistas: Empresas que já possuem estrutura pronta para fornecimento em grande escala e logística bem estabelecida, podendo assim garantir o abastecimento contínuo e em larga escala.
- Aquisição via cooperativas de produtores: Promoção de parcerias com cooperativas para obtenção de produtos alimentícios em um modelo de economia solidária, o que pode favorecer a economia local.
- Contratação por licitação com diversos fornecedores: Realizar pregões eletrônicos para aquisição das cestas básicas de múltiplos fornecedores, buscando melhor preço e condições.

Avaliação da solução mais adequada: Após análise das opções acima, a solução considerada mais adequada para a contratação em questão é a realização de um pregão eletrônico com diversos fornecedores. A modalidade de pregão eletrônico permite maior competitividade, transparência e obtenção de propostas vantajosas, além de assegurar que sejam respeitadas as especificações técnicas e a qualidade desejada das cestas básicas, garantindo o melhor atendimento possível às necessidades da população em situação de vulnerabilidade social no município de Ipu.

#### 5. Descrição da solução como um todo

A solução a ser adotada para a contratação de empresa responsável pela aquisição de cestas básicas destina-se a atender a necessidade de suplementação alimentar da população em situação de vulnerabilidade social no Município de Ipu. O processo será conduzido por meio do Pregão Eletrônico, modalidade que possibilita uma maior competitividade e transparência, garantindo a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, conforme previsto na Lei 14.133/2021.

A composição das cestas básicas foi planejada de forma a contemplar itens essenciais que atendam às necessidades nutricionais básicas das famílias beneficiárias, conforme especificado no Item 1 do processo. Tais itens incluem alimentos não perecíveis de qualidade e com prazo de validade adequado, assegurando que os produtos sejam

entregues em condições apropriadas de consumo.

A escolha do fornecimento de cestas básicas como solução para promover a segurança alimentar no município está alinhada com as políticas públicas de combate à fome e à pobreza, sendo reconhecida como uma prática eficaz e eficiente para suprir as carências alimentares imediatas das populações em situação de risco. Além disso, a definição dos componentes da cesta atende aos requisitos de qualidade e padronização, conforme previsto no art. 40 da Lei 14.133/2021.

A logística de entrega e distribuição será realizada por uma empresa com experiência comprovada, que garantirá a entrega das cestas nos pontos de distribuição predeterminados pela Secretaria do Trabalho e Ação Social, maximizando a capilaridade da ação e minimizando custos operacionais. Esta solução visa proporcionar economicidade e a melhor utilização dos recursos públicos, assegurando que os beneficiários recebam os itens de forma organizada e no tempo adequado.

Em suma, a contratação aqui proposta é a solução mais adequada disponível no mercado, pois permite atender à necessidade pública identificada de forma célere, eficiente e com garantia de qualidade, conforme destacado na nova Lei de Licitações.

## 6. Estimativa das quantidades a serem contratadas

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.
1	CESTA BÁSICA	5.000,000	Unidade

Especificação: CESTA BÁSICA COMPOSTA POR: 03 Kg de Açúcar comum, origem vegetal, sacarose de cana de açúcar, pacote de 03 kg; 03 Kg de Arroz tipo 1 classe longo fino, tipo subgrupo polido. Prazo de validade 180 dias; 02 Pct de Biscoito, apresentação quadrado, salgado, tipo cream cracker, pacote mínimo 330g; 01 Pct de Biscoito, apresentação redonda, doce, tipo cream maria, pacote mínimo 330g; 01 Pct de Café torrado e moído, embalagem de 250g, de primeira qualidade; 02 Und de Doce tipo mariola, embalagem mínimo 300g; 01 Kg de Feijão tipo 1, tipo classe carioca, prazo de validade 180 dias saco 1 kg; 02 Pct de Flocão de milho, saco plástico de 500 gramas; 01 Pct de Leite em pó integral, embalagem 500g, obtido por desidratação de leite de vaca integral e apto para alimentação humana; 02 Und de Macarrão tipo espaguete 400 g; 01 Und de Margarina de 250g; 01 Und de Óleo de soja tipo 1 classe refinado embalagem plástica de 900 ml; 01 Und de Sardinha 125g; 01 Und de Tempero completo. Embalagem de plástico com alta resistência com sistema abre e fecha, com mínimo 310g; 01 Und de Embalagem para comportar a cesta.

## 7. Estimativa do valor da contratação

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
1	CESTA BÁSICA	5.000,000	Unidade	161,57	807.850,00



ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
Especificação: CESTA BÁSICA COMPOSTA POR: 03 Kg de Açúcar comum, origem vegetal, sacarose de cana de açúcar, pacote de 01 kg; 03 Kg de Arroz tipo 1 classe longo fino, tipo subgrupo polido. Prazo de validade 180 dias; 02 Pct de Biscoito, apresentação quadrado, salgado, tipo cream cracker, pacote mínimo 330g; 01 Pct de Biscoito, apresentação redonda, doce, tipo cream maria, pacote mínimo 330g; 01 Pct de Café torrado e moído, embalagem de 250g, de primeira qualidade; 02 Und de Doce tipo mariola, embalagem mínimo 300g; 01 Kg de Feijão tipo 1, tipo classe carioca, prazo de validade 180 dias saco 1 kg; 02 Pct de Flocão de milho, saco plástico de 500 gramas; 01 Pct de Leite em pó integral, embalagem 500g, obtido por desidratação de leite de vaca integral e apto para alimentação humana; 02 Und de Macarrão tipo espaguete 400 g; 01 Und de Margarina de 250g; 01 Und de Óleo de soja tipo 1 classe refinado embalagem plástica de 900 ml; 01 Und de Sardinha 125g; 01 Und de Tempero completo. Embalagem de plástico com alta resistência com sistema abre e fecha, com mínimo 310g; 01 Und de Embalagem para comportar a cesta.					

Deste modo, como tendo como parâmetro as pesquisas de preços realizadas, tem-se que o valor médio estimado, conforme dados demonstrados acima, totalizam a monta de R\$ 807.850,00 (oitocentos e sete mil, oitocentos e cinquenta reais)

## 8. Justificativas para o parcelamento ou não da solução

A decisão pelo não parcelamento da contratação das cestas básicas foi fundamentada em uma avaliação criteriosa dos seguintes aspectos:

- **Avaliação da Divisibilidade do Objeto:** Após análise técnica, constatou-se que as cestas básicas, por sua natureza de composição padronizada, não são adequadamente divisíveis sem comprometer os padrões de qualidade e a funcionalidade esperada para atendimento às famílias em vulnerabilidade social.
- **Viabilidade Técnica e Econômica:** A divisão das cestas poderia comprometer a logística de entrega e acarretar desafios na garantia de homogeneidade de qualidade dos produtos que compõem cada cesta. Além disso, tal divisão não apresentaria vantagens econômicas significativas.
- **Economia de Escala:** O parcelamento deste objeto resultaria na perda de economia de escala, uma vez que adquirir as cestas em um volume maior possibilita a obtenção de melhores condições de preço, reduzindo assim o custo total do processo.
- **Competitividade e Aproveitamento do Mercado:** O mercado de fornecedores para cestas básicas é amplo e competitivo o suficiente para absorver a demanda total sem necessitar de divisão em lotes. Grandes volumes permitem negociações mais vantajosas com fornecedores.
- **Decisão pelo Não Parcelamento:** Em virtude das considerações acima, decidiu-se pelo não parcelamento do objeto considerando que a divisão traria mais desvantagens que benefícios, tanto em termos financeiros quanto logísticos.
- **Análise do Mercado:** Foi realizada uma análise de mercado que indicou que práticas de aquisição em volumes significativos são comuns nesse setor, alinhando-se às práticas de fornecimento existentes e garantindo a eficiência da contratação.
- **Consideração de Lotes:** Avaliou-se a potencial divisão em lotes, porém, concluiu-se que essa abordagem não se aplicaria ao caso atual sem impactar negativamente a economia de escala e a uniformidade das cestas distribuídas.

Portanto, justificamos que a estratégia de não parcelamento do projeto é a mais adequada para atingir os objetivos da contratação de forma eficiente e econômica, assegurando a entrega integrada das cestas básicas às famílias atendidas pela Secretaria do Trabalho e Ação Social do Município de Ipu.

## 9. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

Este processo de contratação para aquisição de cestas básicas está em pleno alinhamento com o Plano de Contratações Anual da Prefeitura Municipal de Ipu para o exercício financeiro correspondente. A inclusão desta contratação no referido plano seguiu todos os trâmites estabelecidos pela administração, garantindo que a aquisição das cestas básicas atenda às necessidades emergenciais de segurança alimentar da população em situação de vulnerabilidade social.

O alinhamento com o planejamento estratégico da administração pública é reforçado pela identificação clara e precisa das necessidades da comunidade beneficiária, conforme registrado pela Secretaria do Trabalho e Ação Social. Além disso, a contratação está em consonância com as políticas públicas locais voltadas à redução da pobreza e promoção da inclusão social.

Essa coerência entre a contratação e o planejamento garante que os recursos públicos sejam utilizados de forma eficiente e eficaz, atendendo ao princípio da economicidade e proporcionando um impacto positivo direto na qualidade de vida dos munícipes de Ipu.

## 10. Resultados pretendidos

A contratação de uma empresa para aquisição de cestas básicas destinada à distribuição gratuita no Município de Ipu busca alcançar os seguintes resultados:

- **Segurança alimentar:** Assegurar que famílias em situação de vulnerabilidade social tenham acesso regular a alimentos básicos, contribuindo para a redução da insegurança alimentar e nutricional no município.
- **Promoção do bem-estar social:** Proporcionar condições mínimas de dignidade e sustento às famílias atendidas pela Secretaria do Trabalho e Ação Social, melhorando sua qualidade de vida.
- **Impacto positivo na saúde pública:** Ao garantir acesso a uma alimentação básica, espera-se uma melhoria na saúde geral da população beneficiada, reduzindo a incidência de doenças relacionadas à desnutrição.
- **Fortalecimento das políticas públicas:** Contribuir para o cumprimento dos objetivos das políticas públicas locais voltadas para a erradicação da fome e a redução das desigualdades sociais.
- **Estimular a atividade econômica local:** O processo de aquisição e distribuição das cestas básicas poderá estimular fornecedores locais, promovendo a economia

regional e gerando empregos.

- **Aperfeiçoamento da gestão pública:** Garantir que o processo de aquisição das cestas básicas seja conduzido de forma eficiente, transparente e de acordo com os princípios da economicidade e do interesse público, conforme estabelecido na Lei nº 14.133/2021.

## 11. Providências a serem adotadas

Para garantir o sucesso da contratação e da distribuição das cestas básicas, a Prefeitura Municipal de Ipu, por meio da Secretaria do Trabalho e Ação Social, deverá adotar as seguintes providências:

- **Capacitação de Equipes:** Realizar treinamentos específicos para os servidores envolvidos na gestão e fiscalização do contrato, assegurando que estejam capacitados para monitorar a execução dos serviços e resolver eventuais problemas.
- **Preparação de Documentação:** Organizar e revisar todos os documentos necessários para o processo licitatório, garantindo que atendam a todos os requisitos legais conforme estipulado pela Lei nº 14.133/2021.
- **Consulta ao Mercado:** Realizar pesquisas de mercado atualizadas para certificar-se de que as especificações das cestas básicas estejam em conformidade com as práticas e preços vigentes, visando obter a melhor relação custo-benefício.
- **Definição de Prazos:** Estabelecer cronogramas claros e factíveis para as etapas de contratação, aquisição e distribuição das cestas, assegurando a efetividade do atendimento à população.
- **Gestão Logística:** Planejar a logística de distribuição, considerando as rotas e métodos mais eficientes para fazer chegar as cestas básicas aos beneficiários sem atrasos.
- **Parcerias:** Considerar a possibilidade de estabelecer parcerias com outras secretarias, organizações não governamentais, ou iniciativas locais que possam auxiliar na distribuição das cestas e no atendimento ao público.
- **Comunicação Eficaz:** Desenvolver estratégias de comunicação para informar os beneficiários sobre as datas e locais de distribuição, garantindo que a informação chegue a todos os interessados de maneira clara e acessível.
- **Monitoramento e Avaliação:** Implementar mecanismos para o monitoramento contínuo da execução do contrato, avaliando a satisfação dos beneficiários e a eficácia do processo de distribuição.

## 12. Justificativa para adoção do registro de preços

A adoção do sistema de registro de preços não será utilizada nesta contratação pelas seguintes razões fundamentadas na Lei 14.133/2021:

- **Necessidade de entrega imediata:** O processo de aquisição das cestas básicas visa

atender à população em situação de vulnerabilidade social de forma imediata, uma vez que a demanda é premente e requer soluções rápidas para garantir a segurança alimentar dos beneficiários. O sistema de registro de preços usualmente envolve um prazo mais extenso para efetivação das compras, o que poderia atrasar a entrega dos produtos essenciais.

- **Previsão de consumo e planejamento:** Esta contratação já possui uma previsão bem definida de quantidades (5.000 cestas básicas), baseadas em levantamentos anteriores e no planejamento estratégico da Secretaria do Trabalho e Ação Social, conforme informações verificadas nos contratos anteriores. A compra direta, sem registro de preços, permite a aquisição do quantitativo exato, evitando a necessidade de ajustes durante a vigência do contrato.
- **Adequabilidade ao objeto:** O registro de preços é mais apropriado para bens ou serviços adquiridos ou contratados de forma recorrente e ao longo do tempo, o que não é o caso desta aquisição, planejada para uma entrega única e específica das cestas básicas.
- **Garantia de melhores preços e condições:** Conforme o Art. 23 da Lei 14.133, a estimativa do valor da contratação já considera a compatibilidade com os valores praticados no mercado, assegurando que a aquisição direta das cestas básicas alcance preços competitivos sem a interação mais ampla proporcionada por um sistema de registro de preços.

Portanto, a decisão de não adotar o sistema de registro de preços está alinhada aos critérios de celeridade, adequação às necessidades específicas do projeto e garantia de melhores preços e condições para a situação atual.

### 13. Da vedação da participação de empresas na forma de consórcio

A participação de empresas na forma de consórcio na presente licitação para a aquisição de cestas básicas destinadas à distribuição gratuita pela Secretaria do Trabalho e Ação Social do Município de Ipu é vedada com base nas disposições da Lei 14.133/2021. A decisão de não permitir consórcios está fundamentada nos seguintes pontos:

- **Complexidade e Integração do Objeto:** A natureza do objeto desta contratação, que é a aquisição de cestas básicas com especificações bem definidas, não demanda a complexidade técnica ou econômica que justificaria a formação de um consórcio. A Lei 14.133/2021 permite a vedação de consórcios quando não há justificativa técnica para tal.
- **Capacidade de Fornecimento:** O mercado nacional possui empresas individualmente capazes de suprir as necessidades de fornecimento de cestas básicas conforme a demanda prevista, sem a necessidade de somar capacidades de diferentes empresas, o que reforça a posição contra a admissão de consórcios.
- **Risco de Concentração:** A participação de consórcios pode reduzir o número de proponentes independentes no processo licitatório, potencialmente limitando a competitividade e a variedade de propostas, o que pode não ser vantajoso para a



administração.

- **Eficiência da Contratação:** A gestão contratual se torna mais ágil e eficiente com fornecedores individuais, reduzindo a burocracia envolvida na coordenação de consórcios e facilitando a fiscalização e o cumprimento do contrato, conforme preceituado na Lei 14.133/2021 em relação à eficiência e probidade administrativa.

Diante do exposto, e com vistas a garantir a eficiência, a economicidade e a competitividade do processo licitatório, conforme os princípios estabelecidos na Lei 14.133/2021, opta-se por vedar a participação de empresas em consórcio para o presente objeto.

#### 14. Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras

O fornecimento e a distribuição de cestas básicas podem ocasionar alguns impactos ambientais, principalmente relacionados ao uso de embalagens e à logística de transporte. Com base na Lei 14.133/2021, é importante identificar esses potenciais impactos e propor medidas mitigadoras adequadas.

- **Impacto no uso de embalagens:** As cestas básicas incluem diversos itens alimentícios que são embalados individualmente, o que pode resultar em um volume significativo de resíduos sólidos.
- **Emissões de gases poluentes:** O transporte das cestas básicas para os pontos de distribuição envolve o uso de veículos que emitem gases poluentes, contribuindo para a poluição do ar.
- **Medidas Mitigadoras:**
  - **Redução e gestão de embalagens:** Incentivar o uso de embalagens recicláveis e/ou biodegradáveis para os itens das cestas básicas, bem como implementar um sistema eficiente de coleta e destinação adequada dos resíduos gerados.
  - **Logística sustentável:** Otimizar as rotas de entrega para reduzir o consumo de combustível e as emissões de carbono. Sempre que possível, utilizar veículos que operem com combustíveis mais limpos ou sistemas de transporte integrados que reduzam a pegada ambiental.
  - **Sensibilização ambiental:** Realizar campanhas de conscientização entre os beneficiários sobre práticas de descarte correto e de reciclagem, promovendo um ambiente mais sustentável.

Considerando a importância de integrar práticas de sustentabilidade ambiental nas contratações públicas, como previsto na Lei 14.133/2021, estas medidas buscam assegurar que a execução do contrato ocorra com o mínimo impacto negativo ao meio ambiente, beneficiando tanto a população atendida quanto o ecossistema local.

#### 15. Posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação

A análise do presente Estudo Técnico Preliminar sobre a contratação de empresa para aquisição de cestas básicas destinadas à distribuição gratuita evidencia que a contratação é plenamente viável e razoável nos termos da Lei 14.133/2021. A documentação e informações levantadas apontam para a existência de condições técnicas e mercadológicas favoráveis à execução do objeto contratual sob a modalidade de Pregão Eletrônico.

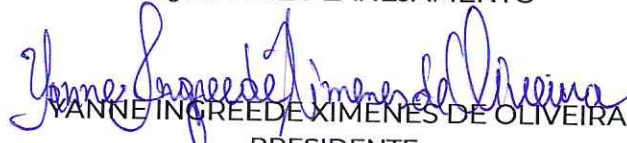
Conforme o art. 11 da Lei 14.133, a licitação busca assegurar a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, mantendo a competitividade, a transparência e o melhor uso dos recursos públicos. Esta contratação alinha-se com esses objetivos, uma vez que visa suprir uma necessidade urgente do município de Ipu - a segurança alimentar de populações vulneráveis - de maneira eficiente e eficaz.

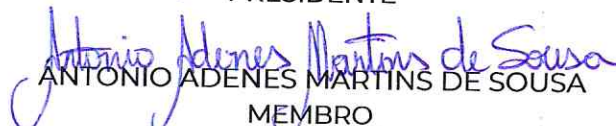
Os benefícios sociais decorrentes desta contratação são inquestionáveis, pois tratam da minimização de problemas sociais relacionados à fome e subnutrição. Além disso, a contratação, devidamente estruturada, reduzirá as disparidades alimentares na região e promoverá a inclusão social, em conformidade com os princípios de desenvolvimento nacional sustentável preconizados pela nova lei de licitações.

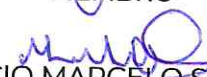
Em razão dos argumentos apresentados, conclui-se que a contratação de empresa para aquisição de cestas básicas para a Secretaria do Trabalho e Ação Social do Município de Ipu é recomendável, beneficiando tanto a administração pública quanto a sociedade local ao promover o bem-estar e a dignidade dos cidadãos mais necessitados.

Ipu / CE, 18 de março de 2025

EQUIPE DE PLANEJAMENTO

  
YANNE INGRÉEDE XIMENES DE OLIVEIRA  
PRESIDENTE

  
ANTONIO ADENES MARTINS DE SOUSA  
MEMBRO

  
MARCIO MARCELO SANTOS  
MEMBRO